

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO INTERNAUTA NO HOTSITE DOS BASTIDORES DO CARNAVAL 2010

“EU NA FOLIA”

Pelo presente instrumento, de um lado, TV ÔMEGA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 2.869, Vila São José, Osasco, SP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 02.131.538/0001-60, doravante denominada simplesmente REDE TV!; e, de outro lado, o espectador já qualificado quando do preenchimento do formulário de dados cadastrais, doravante simplesmente ESPECTADOR.

CONSIDERANDO QUE:

- 1) Durante o carnaval, a REDE TV! manterá, em seu sítio na internet (www.redetv.com.br), um tópico denominado “EU NA FOLIA”, no qual oportunizará a participação de seus telespectadores, com o envio de fotos e(ou) vídeos nos quais mostrarão imagens duas no carnaval.
- 2) O ESPECTADOR já preencheu uma ficha de inscrição, com todos os seus dados pessoais, e tem interesse em participar do tópico “EU NA FOLIA”, enviando seu(s) vídeo(s) e (ou) sua(s) foto(s). Define-se, neste regulamento, quais serão as regras aplicáveis à participação dos ESPECTADORES:

CLÁUSULA I: DO OBJETO

I.1. O presente regulamento disciplina a relação jurídica entre o ESPECTADOR e a REDE TV!, cujo objeto é: (i) a participação interativa do ESPECTADOR no tópico denominado “EU NA FOLIA”, através do envio e eventual exibição de imagem(ns) e (ou) vídeo(s) nos quais mostrará cenas no carnaval, a licença gratuita e exclusiva dos direitos disponíveis de uso de imagem, nome e demais atributos de sua personalidade e, quando for o caso, direitos de autor, com o propósito de utilização, edição, adaptação, reprodução, divulgação e exibição, pela REDE TV!, da(s) imagem(ns) e (ou) vídeo(s) fornecido(s), por qualquer meio, e sem limitação de território.

CLÁUSULA II: DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO ESPECTADOR

II.1. Para participar validamente, o ESPECTADOR deverá atender todos os procedimentos e requisitos disciplinados no decorrer deste regulamento.

II.2. É indispensável o prévio cadastramento do ESPECTADOR, que observará as seguintes regras:

- a) Deverá ser maior de idade e estar no pleno gozo de suas capacidades civis;
- b) No portal da REDE TV! na internet (www.redetv.com.br), o ESPECTADOR deverá preencher corretamente seus dados cadastrais, fornecendo nome completo, telefone, e-mail para contato, número da cédula de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), sexo, data de nascimento e endereço completo, contendo logradouro, número, complemento, bairro, município, Estado, País e código de endereçamento postal (CEP);
- c) O ESPECTADOR deverá ter o máximo de atenção quando de seu cadastramento através da web, ficando certo, desde já, que a REDE TV! não se responsabiliza por erros ou declarações falsas do ESPECTADOR no seu cadastramento;
- II. 3.** Nenhum ESPECTADOR poderá cadastrar-se mais do que uma vez, devendo utilizar o mesmo código de identificação de usuário (login), se desejar enviar mais do que uma imagem e (ou) vídeo. É vedada a participação, como ESPECTADORES, de sócios, empregados e prestadores de serviço da REDE TV!, bem como de cônjuges, companheiros e parentes de até terceiro grau, inclusive, dessas pessoas.

II.4. É vedado ao ESPECTADOR enviar imagens e (ou) vídeos que:

- a) violem direitos de terceiros, incluindo direitos de propriedade intelectual, autorais e da personalidade;
- b) contenham incitação à violência, à pornografia, ao racismo, ao terrorismo, ao desrespeito às leis, ao uso de drogas ilícitas, ao preconceito de raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, idade ou nacionalidade, ou que estimulem atividades ilegais;
- c) não estejam, por qualquer outra razão, de acordo com as disposições legais cabíveis;
- d) façam alusões ou insinuações pejorativas à REDE TV! ou aos apresentadores e artistas parodiados, ou menção, elogiosa ou pejorativa, a outras emissoras de televisão e seus respectivos casts.

II.5. A REDE TV! reserva-se o direito de fazer uma seleção e análise prévia das imagens e (ou) vídeos enviados, e também se reserva o direito de divulgá-los ou não, a seu único e exclusivo critério.

II.6. A REDE TV! se reserva o direito de bloquear, sem aviso prévio, o acesso de ESPECTADORES cadastrados em desacordo com o disposto nesta cláusula, ou que venham a praticar qualquer ato ou tentativa de violação do presente regulamento.

CLÁUSULA III: DA CESSÃO DE IMAGEM E DE DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

III.1. Ao aderir ao presente regulamento, o ESPECTADOR autorizará a REDE TV! e/ou seus parceiros, a utilizar, exibir,

reproduzir, divulgar e adaptar as imagens e (ou) vídeos que vier a disponibilizar, sem qualquer ônus para a REDE TV! e/ou seus parceiros, em conjunto ou não com a alusão ao nome do ESPECTADOR e outros elementos indicativos de sua identificação (cidade, e-mail, et cetera), por qualquer meio (inclusive, mas não apenas, radiodifusão televisiva e internet) e sem limitação de horário ou território.

III.2. O ESPECTADOR expressamente concorda com: (1) o uso, reprodução e distribuição ilimitada das imagens e (ou) vídeos disponibilizados à REDE TV! nos termos do presente regulamento; (2) a sua edição, bem como sua adaptação, a que título seja, pela REDE TV!; (3) a menção de seu nome e outros elementos indicativos de sua identificação (cidade, e-mail, et cetera) na divulgação de suas imagens e (ou) de seus vídeos.

CLÁUSULA IV: DA GRATUIDADE DA PARTICIPAÇÃO DO(S) ESPECTADOR(ES)

IV.1. A participação do ESPECTADOR tem caráter gratuito, não lhe conferindo, pois, nenhum direito à remuneração, royalties, cachet (cachê), prêmios, ajudas de custo ou qualquer outra forma de auferimento de receitas, ressalvada sua eventual premiação;

CLÁUSULA V: DISPOSIÇÕES FINAIS

V.1. O ESPECTADOR assegura e garante à REDE TV! que suas imagens e (ou) vídeos não violarão nenhum direito de propriedade intelectual ou de imagem de terceiros, respondendo civil e criminalmente em caso de eventual violação. O ESPECTADOR isentará a REDE TV! de toda e qualquer responsabilização por violação de direito de propriedade intelectual contida nas imagens e (ou) vídeos enviados, e arcará com eventual indenização a que venha a ser condenada a REDE TV!

V.2. As licenças de direitos fundadas no presente regulamento terão validade pelo maior prazo admitido na legislação vigente, e são irretroatáveis.

V.3. O presente regulamento será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, ainda que a participação do ESPECTADOR advenha de outra localidade.

V.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir as demandas oriundas deste contrato, mesmo que outro seja ou se torne o foro domiciliar das partes.